LEI Nº 4.149, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

"Altera a Lei nº 3.950/06, que dispõe sobre estágio curricular supervisionado, sem vínculo empregatício."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O art. 1°, da Lei Municipal nº. 3.950, de 19 de julho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º) Fica o Poder Executivo, no âmbito da administração direta e indireta, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso com Instituições de Ensino Médio Profissionalizante e Superior, objetivando estabelecer as condições para realização do Estágio Curricular Supervisionado por alunos de cursos mantidos por essas instituições"

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de setembro de 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA